

# EITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



O № 145/2023

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 -Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W.W.C CASTRO LTDA - ME**, situada à Rua Antônio Leonel de Faria, nº 306 - Centro - Itaperuçu - PR (83560-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 09.370.876/0001-02, aqui representada pelo Sr. NILTON MACEDO CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 5.965.547-7, CPF nº 922.26.719-00, residente e domiciliado à Rua Quatro, s/nº - Jardim Pinheiro - Itaperuçu - PR (83560-000), nascido em 10/08/1972, sócio administrador da empresa, de ora em diante designada CONTRATADA, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 085/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 712/2023 1DOC, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

ELETF atualiz	RÔNIC( zações,	entre si no Pregao El $0 N^{\circ} 712/2023 1DOC$ , que se regerá pelas cláunte aceitam e outorgam a s	confor ısulas	me Lei Fe	deral nº	8.666 de 2	21/06/93	e suas 💆
Cláusi	ula Pri	meira - DO OBJETO						UNES
depen "Talva para o	alizada dência ni Ber o perío	Constitui objeto do pres a em manutenção, servi- s externas dos campos d nardo", pertencentes à Sec odo de 12 meses, conform ferência do edital.	ços d e fute retari	e roçada c bol do mur a Municipal crição comp	los gran nicípio e de Espor	nados, limpez interna do C tes do Municí	tação de empresa eza e roçada das Centro de Eventos cípio de Cajati – SP, sições descritas no	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	M²	FREQUÊNCIA / ANO	UNIDADE	LOCAL	VL UNIT	VL TOTAL
		Contratação de empresa especializada em manutenção, serviços de roçada dos	1,10	24	Hectare	CAMPO MUNICIPAL DA BARRA DO AZEITE	R\$ 668,43	R\$ R\$ 17.646,55
		gramados, limpeza e roçada das dependências externas	0,99	24	Hectare	CAMPO MUNICIPAL DO PARAFUSO	R\$ 668,43	R\$ % 15.881,90 O 2
1	1	dos campos de futebol do município e interna do Centro de Eventos "Talvani Bernardo", pertencentes à	0,70	24	Hectare	CAMPO MUNICIPAL RUY GALDINO DO BAIRRO VILA VITÓRIA	R\$ 668,43	R\$ (\$4 R\$ (\$4 RBANÇA (\$1.229,62 RBANÇA (\$1.229,62
		Secretaria Municipal de Esportes de Cajati para o período de 12 meses	1,90	12	Hectare	CENTRO DE EVENTOS "TALVANI BERNARDO" DO BAIRRO BICO DO PATO	R\$ 668,43	R\$ R\$ 15.240,20 GABRIEL CARRIEL
	тс	OTAL GERAL LOTE 01	4,69	89,76	Hectare		R\$ 668,43	R\$ 4 59.998,27 2 3

**MACEDO** 

6671900

Assinado de forma digital por NILTON MACEDO CASTRO:92226671900 Página **1** de **7** 10:56:17 -03'00'

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48AC-E92A-4D15-99B8 e informe o código 48AC-E92A-4D15-99B8

NILTON

# EFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



O № 145/2023

### Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE

#### Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ 59.998,27 (cinquenta

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 59.998.27** (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos no edital.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a realização dos serviços, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código

Econômico 3.3.90.39 - do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Unidade: Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer.

Código: 27.812.0011.2060 - Revitalização e Manutenção de Campos, Quadras e Ginásio.

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**NILTON MACEDO** CASTRO:92226 671900

Assinado de forma digital por NILTON MACEDO CASTRO:92226671900 Dados: 2023.09.22 10:56:30 -03'00'

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48AC-E92A-4D15-99B8 e informe o código 48AC-E92A-4D15-99B8 \ssinado por 4 pessoas: GABŔÎE



# URA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Nº 145/2023

#### Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

#### Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada:

- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- Parágrafo Único A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou b) terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido esse responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE. Z CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, arcando com todas as despesação impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- d) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidad com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigida \$\frac{1}{2}\$ nesta licitação.
- A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos ao usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamenta das indenizações devidas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura de f) Município de Cajati.
- Atender as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital para os servicos pretendidos.
- Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, tributo locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos o subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou gá terceiros.
- Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados j) execução do contrato.
- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe presta todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelá CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção correções, entre outros.
- Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que o)
- ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção por contratado, nao poderidade por problemas na execução do serviços.

  q) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

NILTON **MACEDO** CASTRO:92226 671900

Assinado de forma digital por NILTON MACEDO CASTRO:922266719**6**% gina **3** de **7** Dados: 2023.09.22 10:56:42 -03'00'



# FEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



RATO Nº 145/2023

Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

- Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos t) técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular ou não correspondentes às especificações.

### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo. anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior, para reparar, corriginador de situação prevista no item anterior de situação prevista

remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados en desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas n Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando de execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medida🛐

corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de serviços de serviços pela CONTRATANTE, através de serviços de serviços pela CONTRATANTE, através de serviços de serviços pela CONTRATANTE, através d agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz

responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na suक्क ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou preposto Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá seg prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Esportes e Laze na pessoa do servidor JAINIR DOS SANTOS NEVES, conforme Portaria 1.369 de 20/09/2023.

> **NILTON** MACEDO

Assinado de forma digital por NILTON MACEDO

MACEDU CASTRO:92226671900 Página **4** de **7** 10:56:54 -03'00'

Para verificar a validade

assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48AC-E92A-4D15-99B8 e informe o código 48AC-E92A-4D15-99B8

26671900



# TURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Nº 145/2023

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS **DETENTORES DO CONTRATO.**

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que:
- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação:
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) Atentar contra os princípios da Administração Pública.
- 10.2. A Licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante:
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 0 (cinco) anos.
- 10.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:
- 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

  a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência de contrato;
  b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  c) Fraudar na execução do contrato;
  d) Comportar-se de modo inidôneo;
  e) Cometer fraude fiscal;
  f) Não mantiver a proposta.
  g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

  10.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficarão suieita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcel $\hat{a}$ inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização d€ fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subiter acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidad administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de at 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãe

acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48AC-E92A-4D15-99B8 e informe o código 48AC-E92A-4D15-99B

**NILTON** 

Assinado de forma digital por NILTON MACEDO CASTRO:92226671900 Página **5** de **7** 10:57:08 -03'00'



# EITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO -

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



<mark>O № 145/2023</mark>

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em mina com consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público entre ago de como a identidade de sócios entre ago de como a identidade de como a identidade de sócios entre ago de como a identidade de como a ident

- consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre above por parente em processo de declaração ANEXO XI).

  10.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há objeto não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro objeto parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

  10.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de processo de administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminal ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

  10.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas competato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

  10.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos de agente público, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação d€ agente público.
- 10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidad $\overline{\mathbb{R}}$ da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em send& possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber de MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

NILTON **MACEDO** 6671900

Assinado de forma digital por NILTON MACEDO CASTRO:92226671900 Página **6** de **7** Dados: 2023.09.22 10:57:20 -03'00'

# REFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



O № 145/2023

10.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

#### Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- I Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatorio, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;

IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.

V - Pela dissolução da empresa contratada;

VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer queettos seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três per vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

SILTON MACEDO Porto PORTO MACEDO PORTO PORTO PORTO PORTO PORTO PO

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (trêsballa la teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

20 Assinado de forma digital por NILTON MACEDO Dedes: 2202.8671900 Dedes: 2202.80922 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309 2 104124-0309

CASTRO:9222667 1900

NILTON MACEDO Assinado de forma digital

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI CONTRATADO: W.W.C CASTRO LTDA - ME CONTRATO № 145/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção, serviços de roçada dos gramados, limpeza e roçada das dependências externas dos campos de futebol do município e interna do Centro de Eventos "Talvani Bernardo", pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes do Município de Cajati - SP, conforme descrição completa e demais disposições descritas no Termo de Referência do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução  $n^{\circ}$  01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de
- d) então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 20 de Setembro de 2023.

NILTON MACEDO CASTRO:9222 6671900

Assinado de forma digital por NILTON MACEDO CASTRO:92226671900 Dados: 2023.09.22 10:57:36 -03'00'

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48AC-E92A-4D15-99B8 e informe o código 48AC-E92A-4D15-99B8 Assinado por 4 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA, JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

#### - ESTADO DE SÃO PAULO -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA	
Cargo: Prefeito	

CPF: 087.424.528-13

Assinatura:

# **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

# Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: NILTON MACEDO CASTRO

Cargo: sócio - administrador da empresa

CPF: 922.266.719-00

Assinatura:

CASTRO:9222667 CASTRO:92226671900

1900

NILTON MACEDO Assinado de forma digital por NILTON MACEDO Dados: 2023.09.22

10:41:44 -03'00'

# ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48AC-E92A-4D15-99B8 e informe o código 48AC-E92A-4D15-99B8 Assinado por 4 pessoas: GABRIEL ORBELI FRANÇA, JAINIR DOS SANTOS NEVES, LUIZ HENRIQUE KOGA e LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

### - ESTADO DE SÃO PAULO -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



# **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 972.688.608-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

NILTON MACEDO CASTRO:9222 6671900

Assinado de forma digital por NILTON MACEDO CASTRO:92226671900 Dados: 2023.09.22 10:57:53 -03'00'



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48AC-E92A-4D15-99B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 21/09/2023 14:45:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAINIR DOS SANTOS NEVES (CPF 972.XXX.XXX-20) em 21/09/2023 15:44:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 21/09/2023 15:54:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 21/09/2023 16:21:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48AC-E92A-4D15-99B8